



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201651779	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



MTN2275731011

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		050	1	ABSORCAO DE PARTE CINDIDA
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SORRISO
Local

14 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____ Responsável NÃO ____/____/____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644331 em 19/12/2022 da Empresa MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 34133092000108 e protocolo 221949666 - 14/12/2022. Autenticação: 96B91359F84520637253F4ABDA3927865F4B938. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.966-6 e o código de segurança e36p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/194.966-6	MTN2275731011	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

528.543.709-10	MARLI DE FATIMA SERON ROCHA	14/12/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644331 em 19/12/2022 da Empresa MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 34133092000108 e protocolo 221949666 - 14/12/2022. Autenticação: 96B91359F84520637253F4ABDA3927865F4B938. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.966-6 e o código de segurança e36p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. RG nº 4.699.686-0-SESP/PR, expedida em 07/04/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.195.909-91, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3.002, Apto. 1002, Edifício Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070;

MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, da C.I. RG nº 1.352.512-3-SSP/MT, expedida em 15/10/1998, inscrita no CPF/MF sob o nº 528.543.709-10, residente e domiciliada à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3.002, Apto. 1002, Edifício Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070.

Únicos sócios da sociedade **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.133.092/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE nº 51201651779, com sede à Avenida Blumenau, nº. 3015, Sala 04, 1º Andar, Galeria Elo, Bairro Centro-Norte, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-168, têm entre si justo e decidido a alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I. DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira. Fica aumentado o capital social, totalmente integralizado, atualmente no montante de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais), divididos em 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentas e setenta e três) novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são, com expressa anuência de todos os sócios, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

Parágrafo Único. 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentas e setenta e três) quotas são subscritas e integralizadas, neste ato, mediante versão a esta sociedade do acervo líquido da parcela cindida por **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representadas pelos bens a seguir relacionados, que de acordo com o laudo de avaliação dos elementos cindidos, totalizam R\$ 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais):



- 1) Imóvel rural denominado Fazenda Aurora, com área de 924,00 ha e 4.113 m², situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.916 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;
- 2) Imóvel rural denominado Fazenda Fênix, com área de 1.359,00 ha e 8.676 m² situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.915 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 3) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 1, com área de 606 ha e 5.647 m² situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.185 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.557.687,37 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**;
- 4) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 2, com área de 606 ha e 4.550 m², situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.186 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.557.043,95 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**;
- 5) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 4, com área de 606 ha e 2.673 m², situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.188 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.555.943,03 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos)**;
- 6) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 3, com área de 606 ha e 3.312 m², situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.187 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.556.317,82 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**;
- 7) Lote urbano denominado Loteamento Gleba Sorriso, com área de 27,4566 ha, situada no município de Sorriso/MT, conforme matrícula 60.917 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT. No valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;
- 8) Fazenda América, com área de 165,3542 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.042 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 102.719,55 (cento e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**;
- 9) Fazenda América, com área de 128,3627 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.044 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 79.740,09 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos)**;
- 10) Fazenda América, com área de 16,4412 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.120 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã /MT. No valor de **R\$ 9.989,47 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**;



- 11)** Fazenda América, com área de 344,9751 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.045 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 249.588,31 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais, trinta e um centavos);**
- 12)** Fazenda América, com área de 121,6579 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.118 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 87.833,38 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos);**
- 13)** Fazenda América, com área de 223,5632 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.116 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 161.405,96 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos);**
- 14)** Parte ideal do Imóvel de matrícula 34.763, situado a Avenida Natalino João Brescansin 3002, Edifício Costa do Sol, correspondente à unidade (apartamento) n. 1.002, Alphaville, em Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.891-070, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT. No valor de **R\$ 189.718,94 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos);**
- 15)** Parte ideal do Imóvel urbano apartamento 1202, situado a Avenida Blumenau, nº 4407, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Condomínio Residencial Villa Lobos. No valor de **R\$ 2.083.285,13 (dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).**

Cláusula Segunda. Em decorrência da deliberação mencionada na “cláusula primeira”, o capital social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 23.021.273,00 (vinte e três milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais), divididos em 23.021.273,00 (vinte e três milhões, vinte e um mil, duzentas e setenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Marco Cesar Esteves da Rocha	50%	11.510.637	R\$ 11.510.637,00
Marli de Fátima Seron Rocha	50%	11.510.636	R\$ 11.510.636,00
TOTAL	100,00%	23.021.273	R\$ 23.021.273,00

Cláusula Terceira. Os sócios aprovam o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, firmado pelos administradores das sociedades envolvidas em 30 de novembro de 2022, conforme anexo I, que é parte integrante desta Alteração Contratual.

Cláusula Quarta. Ratifica a indicação dos Senhores (a) **EDIONES CENCI DE ASSIS**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua das Hortênsias, 751, Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-074, portadora da C.I. RG nº 1163515-0- SESP/MT., inscrita no CPF sob nº. 872.360.521-91, registro CRC/MT 010226/O-4; **KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 301, Edifício Costa do Sol, Bairro Alphaville, município de Sorriso, Estado do



MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

4

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 34.133.092/0001-08

Mato Grosso – CEP 78.891-070, portadora da CI RG. nº 811437-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 797.991.161-04, registro CRC/MT 007736/0-6; e, **TIAGO FELIPE DIER REZENDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes nº 591, Apto. 301, Edifício Privilege Home, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP 78.896-149, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283465-3 SESP/MT., inscrito no CPF sob nº. 885.387.611-53, registro CRC/MT 010181/0-0; nomeados como perito, os quais procederam a avaliação do patrimônio convertido.

Cláusula Quinta. Aprova-se o Laudo de Avaliação do acervo líquido da parcela cindida da **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, constante no anexo II, sendo parte integrante deste instrumento, preparado pelos peritos indicados na “cláusula quinta”, que indica ser de R\$ 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais), o valor do patrimônio líquido da parcela cindida que será vertida a esta sociedade.

Cláusula Sexta. Continuam em vigor as demais disposições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Sétima. Os sócios para melhor entendimento jurídico, resolvem, consolidar, num só instrumento o Contrato Social, o qual passará a reger-se pelas disposições a seguir:

DA CONSOLIDAÇÃO

MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ: 34.133.092/0001-08

MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. RG nº 4.699.686-0-SESP/PR., expedida em 07/04/1988, inscrito no CPF/MF sob nº 750.195.909-91, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 1002, Edifício Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070.

MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da C.I. RG nº 1.352.512-3-SSP/MT., expedida em 15/10/1998, inscrita no CPF/MF sob nº 528.543.709-10, residente e domiciliada à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 1002, Edifício Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070.

Únicos sócios da sociedade **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.133.092/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n.º 51201651779, com sede



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644331 em 19/12/2022 da Empresa MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 34133092000108 e protocolo 221949666 - 14/12/2022. Autenticação: 96B91359F84520637253F4ABDA3927865F4B938. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.966-6 e o código de segurança e36p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/32

estabelecida na à Avenida Blumenau, nº 3015, Sala 04, 1º Andar, Galeria Elo, bairro Centro-Norte, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-168, resolvem de comum acordo e sem qualquer tipo de vício, consolidar o Contrato Social nos seguintes termos:

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com denominação **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, se regerá pelo presente contrato e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à **Avenida Blumenau, nº 3015, Sala 04, 1º Andar, Galeria Elo, bairro Centro-Norte, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-168**, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto **administração de bens próprios; o aluguel de imóveis próprios; a locação de veículos próprios sem condutor e a participação societária em outras empresas.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração desta sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, findando-se na forma da lei.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 23.021.273,00 (vinte e três milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais)**, dividido em 23.021.273 (vinte e três milhões, vinte e um mil, duzentas e setenta e três) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	50%	11.510.637	R\$ 11.510.637,00
MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA	50%	11.510.636	R\$ 11.510.636,00
TOTAL	100,00%	23.021.273	R\$ 23.021.273,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável do quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a instituição de qualquer ônus ou gravame sobre as quotas em que se divide o capital social da Sociedade é vedada, somente sendo admitida através de deliberação em Assembleia ou Reunião dos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: As partes estabelecem entre si, que os aumentos de capital da Sociedade deverão observar a vontade e o direito dos sócios quotistas, inclusive, no que se refere ao compromisso de aporte de capital e ao direito de preferência na subscrição de novas quotas.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade competirá aos sócios **MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA** e **MARLI DE FATIMA SERON ROCHA**, que a exercerão sob a denominação de “Sócios Administradores”, por tempo indeterminado. Eventualmente, tal condição pode ser estendida a outros sócios, desde que esta atribuição seja precedida por deliberação dos quotistas, com aprovação mínima de três quartos do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os “Sócios Administradores” terão direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore e/ou dividendos e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação que disciplina o Imposto de Renda no País, ou de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma. O valor de tal remuneração será proposto pelos sócios administradores e submetida ao escrutínio da sociedade, dependendo de aprovação de três quartos do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os “Sócios Administradores” têm poderes, ISOLADAMENTE, para:

- a. representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b. representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c. endossar duplicatas em favor das instituições financeiras, para efeito de simples cobrança;
- d. endossar cheques em favor de instituições financeiras, para crédito em conta de depósito da sociedade;
- e. praticar os atos comuns ao desenvolvimento dos negócios sociais;
- f. endossos de favor, cartas de fiança ou qualquer outro título de crédito;



- g. assinar contratos e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade;
- h. outorgar mandatos a terceiros para a prática de quaisquer atos de sua atribuição, destituição ou substituição da gerência;
- i. movimentar contas bancárias.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que não detêm a condição de “Administradores” não possuem poderes para efetivar os atos descritos nas alíneas do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Será sempre necessária a assinatura de todos os sócios que detenham a condição de administradores, em se tratando de venda, alienação e oneração de bens imóveis de titularidade da empresa ou constituintes do capital social e participações societárias.

Parágrafo Terceiro: O Sócio Administrador que porventura agir em desacordo com os poderes a ele conferidos, se infringir a lei ou as normas do contrato social, ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA DÉCIMA: As procurações outorgadas a terceiros em nome da sociedade deverão sempre conter os poderes outorgados ao mandatário, e, excetuados aqueles conferidos para ações judiciais e processos administrativos, terão sempre um período limitado de validade.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião convocada pelos “Sócios Administradores”.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos quotistas deve realizar-se ao menos uma vez a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; designar os administradores, quando for o caso; e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

Parágrafo Segundo: A reunião dos quotistas instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas em reuniões dos quotistas dependerão de aprovação da maioria do capital social, salvo se a lei exigir quórum especial para a matéria.

Parágrafo Quarto: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que lhe seria objeto, nos termos do art. 1.072, § 3º, do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).



CAPÍTULO V**CESSÃO DE QUOTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A alienação ou permuta de quotas a terceiros, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso, dependerá da aprovação expressa e por escrito de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os quotistas terão preferência para aquisição das quotas de qualquer deles que queira aliená-las ou permutá-las, pelo mesmo preço e condições oferecidas a terceiros eventuais adquirentes, sob pena de nulidade da alienação ou permuta.

Parágrafo Segundo: O prazo para manifestação da vontade para aquisição das quotas por parte dos sócios remanescentes é de sessenta (60) dias, contados da ciência do comunicado do sócio retirante. Os haveres do sócio retirante serão pagos na conformidade do acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A maioria dos sócios quotistas, representativa de mais de metade do capital social, quando entender que um ou mais sócios quotistas estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, caracterizando justa causa de exoneração, poderá excluir os referidos sócios quotistas da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: A exclusão deverá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: A liquidação dos haveres do sócio excluído será realizada na forma prevista na cláusula Décima Oitava deste instrumento e considerado o valor das quotas apurado em conformidade com o balanço anual realizado no último exercício.

CAPÍTULO VI**EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao final de cada exercício social, a Sociedade levantará um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com base nas quais os quotistas que represente(m) a maioria do capital social decidirá(ão) sobre a destinação do lucro líquido apurado em cada exercício, e a distribuição destes lucros apurados na proporção de sua participação no capital social, podendo ainda, os sócios que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social estabelecer a distribuição dos lucros de forma desproporcional à sua participação no capital social.



Parágrafo Primeiro: Poderão, a critério dos sócios, ser levantados balancetes mensais, de modo a possibilitar a antecipação de lucros antes do encerramento do exercício social.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção acordada entre estes, conforme determinado no caput.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por deliberação conjunta dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da Sociedade, será estabelecido o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação conjunta dos quotistas. O patrimônio líquido será dividido entre os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na hipótese de exclusão ou retirada de algum dos sócios quotistas, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com o capital social e pelos eventuais sócios remanescentes, liquidando-se a quota do sócio excluído ou retirante.

Parágrafo Primeiro: O pagamento das quotas do sócio quotista nos casos de exclusão, liquidação ou falência de quotista pessoa jurídica; ou retirada de sócio dissidente será processada na forma do art. 1029 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, os sócios supérstites terão prioridade na aquisição das quotas do sócio falecido – caso em que o preço, sempre referente à parcela de participação respectiva no capital social, será pago diretamente a qualquer dos herdeiros do sócio falecido, mediante recibo e quitação.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, caso a sociedade permaneça com apenas um sócio, ela não se dissolverá, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese, é certo que não será admitido o ingresso de terceiros na sociedade por sucessão das quotas, por divórcio ou falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Esta sociedade poderá por deliberação dos sócios quotistas transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo proceder a alterações parciais ou totais no presente instrumento contratual ou constitutivo, no que melhor aprover ou convier desde que a deliberação dos sócios determine tais providências, ou nos termos da lei.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios e os administradores não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: No caso de a sociedade ficar com apenas um sócio, a mesma não se dissolverá, podendo o sócio remanescente optar por manter a sociedade unipessoal, nos termos do artigo 1.052 §2º do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade será regida pelas disposições presentes no do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002) e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro central da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas todas as dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios assinam o presente instrumento, declarando, para os efeitos legais, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado por todos os sócios.

Sorriso, 30 de novembro de 2022.

MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA

Sócio administrador

MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA

Sócia administradora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/194.966-6	MTN2275731011	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

528.543.709-10	MARLI DE FATIMA SERON ROCHA	14/12/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644331 em 19/12/2022 da Empresa MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 34133092000108 e protocolo 221949666 - 14/12/2022. Autenticação: 96B91359F84520637253F4ABDA3927865F4B938. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.966-6 e o código de segurança e36p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E CONVERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A SOCIEDADE DENOMINADA MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

(1) **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Perimetral Noroeste, nº 2922, Sala 01, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.747/0001-42, com registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51201107297, de 11/02/2009, neste ato representada em conjunto com por seus administradores **MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA**, brasileiro, nascido em 18 de maio de 1970, natural de Mandaguari, Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.699.686-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 7 de abril de 1988, inscrito no CPF sob o nº 750.195.909-91, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3.002, apartamento 1002, Condomínio Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070; e **CLAUDINEI TOMAZ**, nascido em 17 de março de 1968, natural de Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Registro de nº 04306490160, expedido pelo Departamento Nacional de Trânsito em 15/03/2018, inscrito no CPF sob o nº 184.405.518-35, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3.002, apartamento 802, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070, doravante designada simplesmente “**CINDIDA**”, em atendimento à legislação aplicável.

(2) **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.133.092/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51201651779, com sede à Avenida Blumenau, nº. 3015, Sala 04, 1º Andar, Galeria Elo, Bairro Centro-Norte, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-168; representada neste ato por seus sócios e administradores os Senhores **MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. RG nº 4.699.686-0-SESP/PR., expedida em 07/04/1988, inscrito no CPF/MF sob nº 750.195.909-91, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 1002, Edifício Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070; **MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da C.I. RG nº 1.352.512-3-SSP/MT., expedida em 15/10/1998, inscrita no CPF/MF sob nº 528.543.709-10, residente e domiciliada à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 1002, Edifício Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070; doravante designada simplesmente “**MCR**”.



RESOLVEM celebrar na forma e para dos efeitos do que dispõe os artigos 223 e 224 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Cindida, nos termos e condições a seguir:

1. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES

1.1. **Capital Social da Cindida.** A Cindida é uma sociedade empresária limitada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 48.210.175,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dez mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 48.210.175 (quarenta e oito milhões, duzentas e dez mil, cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, restando assim distribuído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Marco Cesar Esteves da Rocha	36,55%	17.621.273	R\$ 17.621.273,00
Claudinei Tomaz	63,45%	30.588.902	R\$ 30.588.902,00
TOTAL	100%	48.210.175	R\$ 48.210.175,00

1.2. **Capital Social da Incorporadora.** A MRC é uma sociedade limitada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Marco Cesar Esteves da Rocha	50%	2.700.000	R\$ 2.700.000,00
Marli de Fátima Seron Rocha	50%	2.700.000	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	100%	5.400.000	R\$ 5.400.000,00

2. PRINCÍPOS GERAIS, JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E INTERESSE DAS SOCIEDADES

2.1. **Resumo da Operação.** A operação prevista neste Protocolo ocorrerá da seguinte forma:

- (i) Cisão Parcial da Empresa Cindida: a Sociedade passará por uma cisão parcial, da qual se destacará uma parcela cindida cujo acervo líquido se resume aos seguintes bens:



- 1) Imóvel rural denominado Fazenda Aurora, com área de 924,00 ha e 4.113 m², situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.916 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;
- 2) Imóvel rural denominado Fazenda Fênix, com área de 1.359,00 ha e 8.676 m² situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.915 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 3) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 1, com área de 606 ha e 5.647 m² situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.185 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.557.687,37 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**;
- 4) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 2, com área de 606 ha e 4.550 m², situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.186 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.557.043,95 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**;
- 5) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 4, com área de 606 ha e 2.673 m², situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.188 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.555.943,03 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos)**;
- 6) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 3, com área de 606 ha e 3.312 m², situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.187 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.556.317,82 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**;
- 7) Lote urbano denominado Loteamento Gleba Sorriso, com área de 27,4566 ha, situada no município de Sorriso/MT, conforme matrícula 60.917 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT. **No valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;
- 8) Fazenda América, com área de 165,3542 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.042 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de



R\$ 102.719,55 (cento e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos);

- 9) Fazenda América, com área de 128,3627 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.044 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 79.740,09 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos);**
- 10) Fazenda América, com área de 16,4412 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.120 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã /MT. No valor de **R\$ 9.989,47 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos);**
- 11) Fazenda América, com área de 344,9751 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.045 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 249.588,31 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais, trinta e um centavos);**
- 12) Fazenda América, com área de 121,6579 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.118 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 87.833,38 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos);**
- 13) Fazenda América, com área de 223,5632 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.116 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 161.405,96 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos);**
- 14) Parte ideal do Imóvel de matrícula 34.763, situado a Avenida Natalino João Brescansin 3002, Edifício Costa do Sol, correspondente à unidade (apartamento) n. 1.002, Alphaville, em Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.891-070, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT. No valor de **R\$ 189.718,94 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos);**
- 15) Parte ideal do Imóvel urbano apartamento 1202, situado a Avenida Blumenau, nº 4407, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Condomínio Residencial Villa Lobos. No valor de **R\$ 2.083.285,13 (dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).**



- (ii) Incorporações das Parcelas Cindidas pelas Incorporadoras: em atos imediatamente subsequentes, 100% (cem por cento) da Parcela Cindida será incorporada pela MCR, que como resultado da operação, sofrerá um aumento de capital social.

2.2. **Justificação.** A presente proposta de cisão parcial se justifica por constituir operação de reestruturação societária e patrimonial que irá representar para as sociedades envolvidas uma melhor eficiência operacional, administrativa e financeira, resultando em uma maximização dos seus resultados e melhor controle das operações desempenhadas por cada sociedade cujo ativo está sendo cindido.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

3.1. **Termos e Condições da Operação.** A proposta de cisão parcial com incorporação, se aprovada, obedecerá às seguintes condições:

- (i) Balanco Base: o balanço patrimonial da Empresa Cindida levantado em **30 de novembro 2022** constitui o balanço base da Operação (“Data Base” e “Balanco Base”), o qual foi preparado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, em bases consistentes.
- (ii) Variacao Patrimonial: todas as variações patrimoniais da Parcela Cindida posteriores à Data Base serão incorporadas aos resultados operacionais das respectivas Incorporadoras.
- (iii) Critério de Avaliação: o critério a ser utilizado para a avaliação da Parcela Cindida, a ser vertida as respectivas Incorporadoras, é o de valor patrimonial contábil apurado com base no Balanco Base.
- (iv) Acervo Cindido: como resultado da Operação, a Parcela Cindida, conforme especificado no item 2.1 acima, serão vertidas às respectivas Incorporadora.
- (v) Valor Estimado do Acervo Cindido: o valor patrimonial contábil estimado total da Parcela Cindida a ser vertida à Incorporadora, sujeito à confirmação por laudo de avaliação a ser elaborado por 3 (três) peritos contábeis especializados, é de R\$ 17.621.273,00 (dezesete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais).
- (vi) Redução do Capital Social da Empresa Cindida: em decorrência da Operação, o capital social da Empresa Cindida sofrerá uma redução efetiva de R\$ 17.621.273,00 (dezesete milhões e seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais), com o cancelamento de 17.621.273 (dezesete milhões e seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três) quotas, no valor de



R\$ 1,00 (um real) cada uma. Deste modo, o capital social restará distribuído da seguinte forma, após a operação:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Claudinei Tomaz	100%	30.588.902	R\$ 30.588.902,00
TOTAL	100%	30.588.902	R\$ 30.588.902,00

- (vii) Aumento do Capital Social da MCR: Conseqüentemente, a conversão do acervo cindido para a sociedade já existente que recepcionará tal patrimônio, "MCR", de modo que o capital social da sociedade sofrerá um aumento equivalente a 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma, após a operação:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Marco Cesar Esteves da Rocha	50%	11.510.637	R\$ 11.510.637,00
Marli de Fátima Seron Rocha	50%	11.510.636	R\$ 11.510.636,00
TOTAL	100%	23.021.273	R\$ 23.021.273,00

- (viii) Sucessão: como resultado da Operação, todos os ativos e passivos que compõem a Parcela Cindida serão transferidos à Incorporadora e por ela assumidos, sem qualquer solução de continuidade.

4. INDICAÇÃO DOS PERITOS E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA INCORPORADA.

- 4.1. As administrações da Cindida e da Incorporadora concordam que os peritos **EDIONES CENCI DE ASSIS**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua das Hortênsias, 751, Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-074, portadora da C.I. RG nº 1163515-0-SESP/MT., inscrita no CPF sob nº. 872.360.521-91, registro CRC/MT 010226/O-4; **KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 301, Edifício Costa do Sol, Bairro Alphaville, município de Sorriso, Estado do Mato Grosso – CEP 78.891-070, portadora da CI RG. nº 811437-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 797.991.161-04, registro CRC/MT 007736/O-6; e, **TIAGO FELIPE DIER REZENDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes nº 591, Apto. 301, Edifício Privilege Home, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP 78.896-



149, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283465-3 SESP/MT., inscrito no CPF sob nº. 885.387.611-53, registro CRC/MT 010181/O-0; foram indicados de comum acordo, para proceder à avaliação da Parcela Cindida e à elaboração do Laudo de Avaliação.

5. CONDIÇÕES GERAIS A QUE ESTÁ SUJEITA A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA “CINDENDA”

- 5.1. Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições federais, estaduais ou municipais, ou quaisquer outras despesas desta natureza, devidas e decorrentes da completa e legal formalização da presente operação, serão suportadas pela Incorporadora, inclusive a responsabilidade sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI).
- 5.2. A conversão da parcela cindida do patrimônio da Cindida para a MCR considerar-se-á efetivada na data da deliberação que aprovar a operação de cisão, comprometendo-se a Cindida, por meio de seus administradores, a tomar todas as providências necessárias visando a efetivar e regulariza a transferência da parcela cindida de acordo com o disposto neste Protocolo.

Sorriso, 30 de novembro de 2022.

AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CLAUDINEI TOMAZ

AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA

MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA

MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/194.966-6	MTN2275731011	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.405.518-35	CLAUDINEI TOMAZ	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

528.543.709-10	MARLI DE FATIMA SERON ROCHA	14/12/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644331 em 19/12/2022 da Empresa MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 34133092000108 e protocolo 221949666 - 14/12/2022. Autenticação: 96B91359F84520637253F4ABDA3927865F4B938. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.966-6 e o código de segurança e36p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

Aos Sócios e Administradores da

AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Sorriso/MT.

EDIONES CENCI DE ASSIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua das Hortênsias, 751, Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-074, portadora da C.I. RG nº 1163515-0-SESP/MT., inscrita no CPF sob nº. 872.360.521-91, registro CRC/MT 010226/O-4; **KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 301, Edifício Costa do Sol, Bairro Alphaville, município de Sorriso, Estado do Mato Grosso – CEP 78.891-070, portadora da CI RG. nº 811437-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 797.991.161-04, registro CRC/MT 007736/O-6; e **TIAGO FELIPE DIER REZENDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes nº 591, Apto. 301, Edifício Privilege Home, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP 78.896-149, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283465-3 SESP/MT., inscrito no CPF sob nº. 885.387.611-53, registro CRC/MT 010181/O-0.

Na qualidade de peritos avaliadores nomeados pelos administradores da empresa **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, localizada na Avenida Perimetral Noroeste, nº 2922, Sala 01, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-090, inscrita no CNPJ sob nº 10.628.747/0001-42, doravante designada como “**CINDIDA**”, para procederem a avaliação dos bens, elementos ativos e passivos a serem incorporados por ocasião da cisão parcial pela sociedade **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.133.092/0001-08, com sede estabelecida na Avenida Blumenau, nº 3015, Sala 04, 1º Andar, Galeria Elo, Centro Norte, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-168.

Inicialmente cumpre estabelecer que a metodologia empregada na presente avaliação foi a verificação, exame e levantamento do acervo líquido contábil apurado pelo Balanço Patrimonial encerrado em 30 de novembro de 2022, da sociedade **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, com observância ao artigo 229 da Lei 6.404/1976, aplicado supletivamente ao caso em epígrafe, o qual será utilizado como base para o processo de cisão parcial da referida sociedade, com incorporação do acervo cindido, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que importou os seguintes valores conforme passa a expor:

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644331 em 19/12/2022 da Empresa MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 34133092000108 e protocolo 221949666 - 14/12/2022. Autenticação: 96B91359F84520637253F4ABDA3927865F4B938. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.966-6 e o código de segurança e36p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/32

I. Objetivo da avaliação:

O presente laudo tem como objetivo avaliar o patrimônio líquido, os ativos e passivos patrimoniais que o compõem, com base nos registros constantes do Livro Razão da **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, com data base de **30 de novembro de 2022**, para fins de cisão parcial com incorporação da parcela cindida pela empresa já existente **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**.

II. Alcance dos trabalhos

O presente laudo de avaliação é emitido de acordo com o exame de auditoria dos correspondentes itens do ativo, expressando a análise sobre o valor do patrimônio líquido contábil, a serem incorporados pela **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, e foram extraídos do balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim encerrado em **30 de novembro de 2022**, elaborado sob a responsabilidade da empresa **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**.

A análise realizada para a elaboração do laudo de avaliação, decorre da execução de procedimentos técnicos aplicados a critério dos Contabilistas, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com observância ao Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado por este conselho, o qual prevê o método de exame aplicado sobre as contas que registram os valores contábeis do ativo e passivo a seguir demonstrados.

III. Metodologia

A análise foi realizada com base na escrituração contábil fornecida pela empresa Cindida, com o exame de livros contábeis e demais documentos necessários para a elaboração do presente laudo.

O Laudo Técnico é emitido por consequência das exigências do artigo 227, 234 da Lei 6.404/76 e artigo 1.117 do Código Civil Brasileiro e obedece às premissas das normas de auditoria e regras do Conselho Federal de Contabilidade.

IV. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da empresa **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, para fins de



cisão parcial, conforme Balanço Patrimonial encerrado em **30 de novembro de 2022** (Anexo I), e, conforme bens descritos no Anexo II, partes integrantes do presente instrumento, somam a importância de **R\$ 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais)**.

Sorriso - MT, 30 de novembro de 2022.

EDIONES CENCI DE ASSIS
CONTABILISTA CRC/MT 010226/O-4

KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA
CONTABILISTA CRC/MT 007736/O-6

TIAGO FELIPE DIER REZENDE
CONTABILISTA CRC/MT 010181/O-0



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL – ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	46.937.056,29D
ATIVO CIRCULANTE	17.948,39D
DISPONIBILIDADE	17.948,39D
CAIXA	17.202,27D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	746,12D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	46.919.107,90D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	500.000,00D
CONTAS CORRENTES PARTES RELACIONADAS - NUMERÁRIOS	500.000,00D
INVESTIMENTOS	7.023.164,77D
INVESTIMENTOS POR COTA DE PARTICIPAÇÃO	7.023.164,77D
IMOBILIZADO	39.395.943,13D
IMOBILIZADO	39.395.943,13D
PASSIVO	46.937.056,29C
PASSIVO CIRCULANTE	3.272,40C
FORNECEDORES	1.818,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.818,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.454,40C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.078,68C
ENCARGOS SOCIAIS	375,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.933.783,89C
CAPITAL SOCIAL	48.210.175,00C
CAPITAL SUBSCRITO	48.210.175,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.276.391,11D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.276.391,11D



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO II

PLANILHA ANALÍTICA COM A RELAÇÃO DOS BENS, OBJETO DO PRESENTE LAUDO A SEREM INCORPORADOS PELA EMPRESA MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR CONTÁBIL
1	Imóvel rural denominado Fazenda Aurora, com área de 924,00 ha e 4.113 m ² , situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.916 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 90.000,00
2	Imóvel rural denominado Fazenda Fênix, com área de 1.359,00 ha e 8.676 m ² situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.915 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 300.000,00
3	Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 1, com área de 606 ha e 5.647 m ² situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.185 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 3.557.687,37
4	Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 2, com área de 606 ha e 4.550 m ² , situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.186 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 3.557.043,95
5	Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 4, com área de 606 ha e 2.673 m ² , situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.188 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 3.555.943,03
6	Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 3, com área de 606 ha e 3.312 m ² , situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.187 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 3.556.317,82
7	Lote urbano denominado Loteamento Gleba Sorriso, com área de 27,4566 ha, situada no município de Sorriso/MT, conforme matrícula 60.917 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.	R\$ 40.000,00
8	Fazenda América, com área de 165,3542 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.042 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 102.719,55
9	Fazenda América, com área de 128,3627 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.044 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 79.740,09



10	Fazenda América, com área de 16,4412 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.120 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã /MT.	R\$ 9.989,47
11	Fazenda América, com área de 344,9751 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.045 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 249.588,31
12	Fazenda América, com área de 121,6579 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.118 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 87.833,38
13	Fazenda América, com área de 223,5632 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.116 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 161.405,96
14	Parte ideal do Imóvel urbano de matrícula 34.763, situado a Avenida Natalino João Brescansin 3002, Edifício Costa do Sol, correspondente à unidade (apartamento) n. 1.002, Alphaville, em Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.891-070, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.	R\$ 189.718,94
15	Parte ideal do Imóvel urbano Apartamento 1202, situado a Avenida Blumenau, nº 4407, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Condomínio Residencial Villa Lobos.	R\$ 2.083.285,13
TOTAL		R\$ 17.621.273,00

EDIONES CENCI DE ASSIS
CONTABILISTA CRC/MT 010226/O-4

KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA
CONTABILISTA CRC/MT 007736/O-6

TIAGO FELIPE DIER REZENDE
CONTABILISTA CRC/MT 010181/O-0





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/194.966-6	MTN2275731011	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
872.360.521-91	EDIONES CENCI DE ASSIS	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking

797.991.161-04	KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA	14/12/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

885.387.611-53	TIAGO FELIPE DIER REZENDE	14/12/2022
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, de CNPJ 34.133.092/0001-08 e protocolado sob o número 22/194.966-6 em 14/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2644331, em 19/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela QUARTA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
528.543.709-10	MARLI DE FATIMA SERON ROCHA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
528.543.709-10	MARLI DE FATIMA SERON ROCHA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/194.966-6.











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
528.543.709-10	MARLI DE FATIMA SERON ROCHA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
184.405.518-35	CLAUDINEI TOMAZ	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.991.161-04	KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
885.387.611-53	TIAGO FELIPE DIER REZENDE	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
872.360.521-91	EDIONES CENCI DE ASSIS	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
420.389.101-97	Norma Sueli Costa De Andrade
048.898.634-60	Luis Fernando Medeiros Lima
039.206.348-45	Mariza Aparecida Bazo

Cuiabá, segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 22/194.966-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Mariza Aparecida Bazo em 19/12/2022, às 11:12.



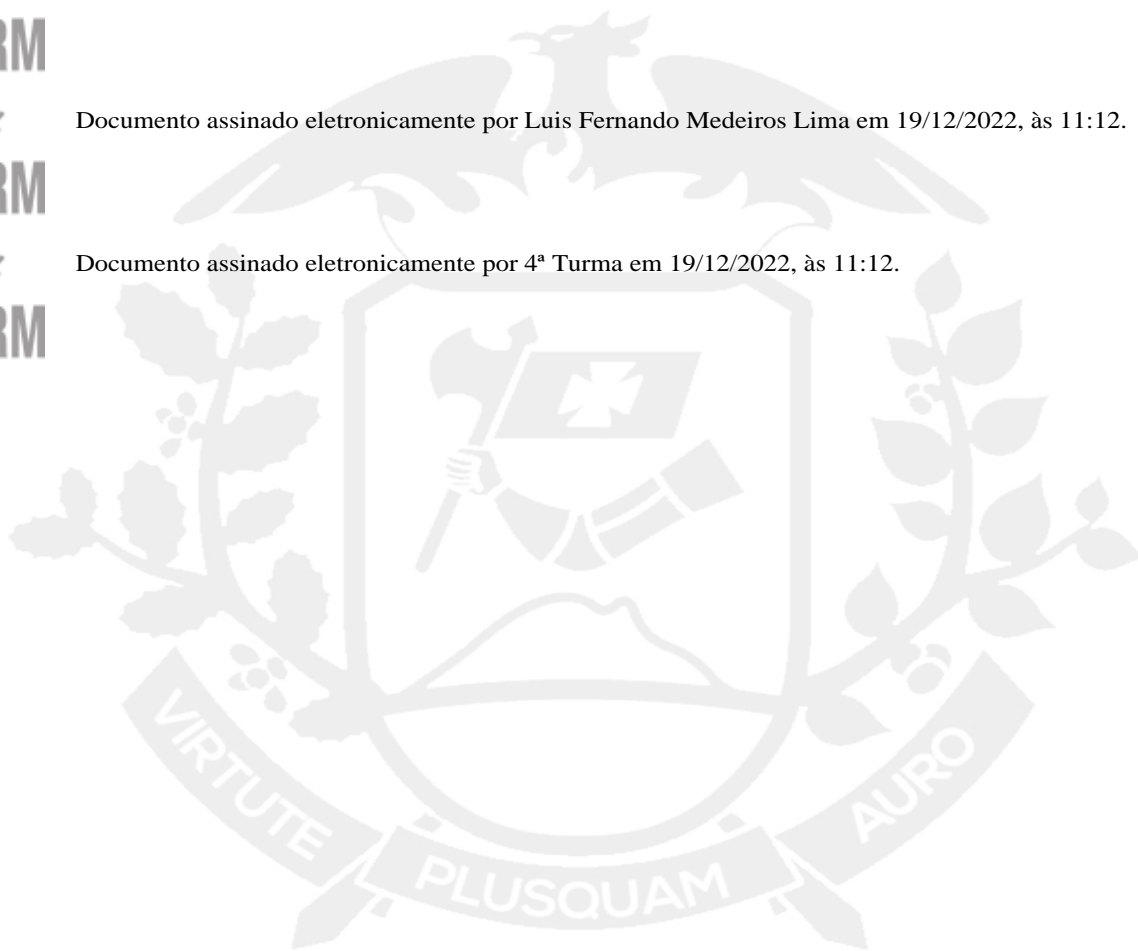
Documento assinado eletronicamente por Norma Sueli Costa De Andrade em 19/12/2022, às 11:12.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Medeiros Lima em 19/12/2022, às 11:12.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 19/12/2022, às 11:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 22/194.966-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644331 em 19/12/2022 da Empresa MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 34133092000108 e protocolo 221949666 - 14/12/2022. Autenticação: 96B91359F84520637253F4ABDA3927865F4B938. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.966-6 e o código de segurança e36p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 31/32

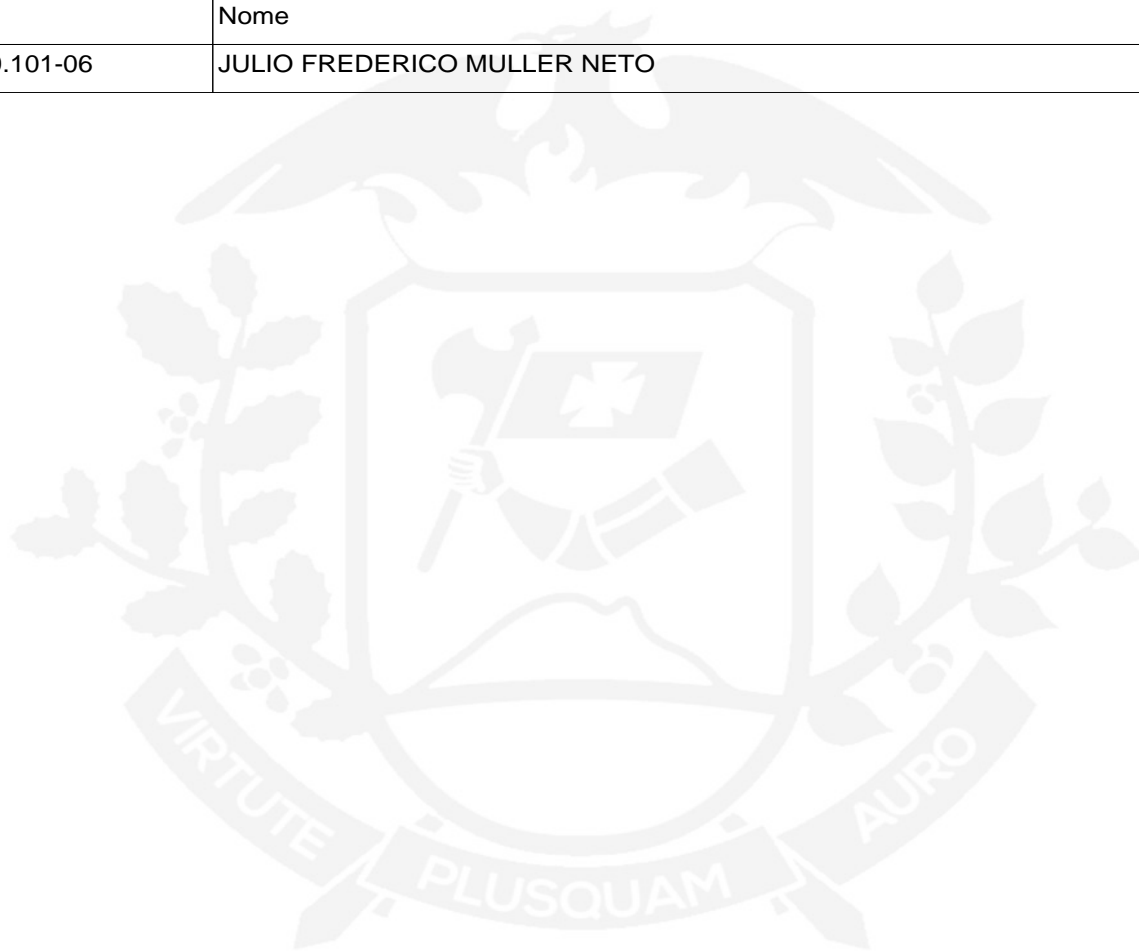


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. segunda-feira, 19 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644331 em 19/12/2022 da Empresa MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 34133092000108 e protocolo 221949666 - 14/12/2022. Autenticação: 96B91359F84520637253F4ABDA3927865F4B938. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.966-6 e o código de segurança e36p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 32/32